***Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 096/2013***

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA LICS SUPER ÁGUA EIRELLI - EPP.**

I - O **MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrado no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Jovelino José Baldissera**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9012613148, inscrito no CPF sob nº 037.866.330-53, residente e domiciliado a Rua Dondoni, nº 001, nesta cidade de Viadutos/RS.

II – A empresa LICS SUPER ÁGUA EIRELI - EPP, sito à Linha Cristal s/n, na cidade de Selbach/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.857.522/0001-65, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, o Sr. Clóvis Bourscheid, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 1015793068, inscrito no CPF sob o nº 324.905.340-68, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, nº 416, Centro, na cidade de Selbach/RS.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato Administrativo com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando constar no Edital de Pregão Presencial nº 21/2013 as comunidades de Linha Canavial, Linha Alice, mediante as seguintes cláusulas e condições:

***CLÁUSULA PRIMEIRA*** *–* ***DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE***

A redação da Cláusula Primeira – Da Fundamentação e Finalidade do Termo de Contrato nº 096/2013, firmado em 01 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho de atividade relativa ao monitoramento e controle do tratamento de água para o consumo humano, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria 2914 do Ministério de Saúde, em 15 (quinze) poços de captação de água subterrânea de uso coletivo, no interior do Município, nas seguintes localidades: Linha Nova União, Linha Lambari, Linha Três, Linha Carrapato, Linha São Marcos, Linha Barbosa, Linha Geral Marcelino Ramos, Linha Bonita, Linha Ficanha, Linha Grzybowski / Pororó, Linha Passarini, Linha Vila Rica / Cordilheira, Linha Rio Marcelino, Linha Canavial, Linha Alice, com a execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários ao desenvolvimento das tarefas descritas na cláusula segunda, constante no processo licitatório nº 984/2013, Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 21/2013, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.”*

***CLÁUSULA SEGUNDA*** *–* ***DO OBJETO***

As subcláusulas 2.1 e 2.8 do Termo de Contrato nº 096/2013, firmado em 01 de agosto de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“2.1 A empresa deverá nas Comunidades elencadas, executar as seguintes tarefas:*

*Fornecimento de 15 (quinze) ETAS em regime de comodato, para aplicação de cloro e flúor sólido e/ou líquido.*

*2.1.1 Fornecimento e instalação em regime de Comodato, de Estações de Tratamento de água capazes de realizas a desinfecção da água para consumo humano, através de insumos sólidos em tabletes ou líquidos, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2914, de 12 de dezembro de 2001, do Ministério da Saúde.*

*“2.8 Os serviços descritos devem ser realizados, atualmente em 15 (quinze) sistemas de captação de água (poços e/ou mananciais superficiais) e seus respectivos reservatórios nas seguintes localidades:*

*2.8.1 Linha Nova União*

*2.8.2 Linha Lambari*

*2.8.3 Linha Três*

*2.8.4 Linha Carrapato*

*2.8.5 Linha São Marcos*

*2.8.6 Linha Barbosa*

*2.8.7 Linha Geral Marcelino Ramos*

*2.8.8 Linha Bonita*

*2.8.9 Linha Ficanha*

*2.8.10 Linha Grzybowski / Pororó*

*2.8.11 Linha Passarini*

*2.8.12 Linha Vila Rica / Cordilheira*

*2.8.13 Linha Rio Marcelino*

*2.8.14 Linha Canavial*

*2.8.15 Linha Alice.*

***CLÁUSULA TERCEIRA*** *–* ***DO PREÇO, PAGAMENTO, CORREÇÃO E SUSPENSÃO***

Os valores contratuais, de acordo com o previsto na Cláusula Quarta do referido contrato, ficam fixados em R$ 4.170,27 (quatro mil, cento e setenta reais e vinte e sete centavos) mensais, sendo que o valor para a prestação dos serviços é de R$ 2.085,135 (dois mil, oitenta e cinco reais e cento e trinta e cinco milésimos de centavos) e o valor para o fornecimento de materiais e de insumos é de R$2.085,135 (dois mil, oitenta e cinco reais e cento e trinta e cinco milésimos de centavos)

***CLÁUSULA QUARTA*** *–* ***DA VIGÊNCIA***

O prazo de vigência do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato inicia-se em 1º de março de 2016.

***CLÁUSULA QUINTA*** *–* ***DISPOSIÇÕES FINAIS***

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato e Termos Aditivos, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666,93 e alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Viadutos/RS, 23 de fevereiro de 2016.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA LICS SUPER ÁGUA EIRELI - EPP**

 **Prefeito Municipal** **Clóvis Bourscheid**

 Contratante Contratada

Testemunhas:

1. Paulo Sérgio Lazzarotto 2. Adiles Bellé

 CPF: 883.232.690-68 CPF: 427.596.840-91